

DECRETO Nº 1559-02/2022

Define e regulamenta a premiação através do Termo de Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 1745-01/2017, de 16 de março de 2017, e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de **COLINAS, RS**, à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do sorteio	Tipo de Prêmio	Prêmio
Janeiro 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada
Fevereiro 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada
Março 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada
Abril 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada
Mai 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada
Junho 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada
Julho 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada
Agosto 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada
Setembro 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada
Outubro 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada
Novembro 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada
Dezembro 2023	em dinheiro	2 prêmios de R\$ 200,00 cada

Art. 2º Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do respectivo sorteio, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Colinas, na Rua

Olavo Bilac, nº 370, Bairro Centro, com o responsável pela entrega *Gildor Bergesch*, tesoureiro, telefone 51 3760-4000, e-mail *tesouraria@colinasrs.com.br*, ou em local e com responsável pela entrega alternativos, conforme documento oficial enviado à coordenação do Programa, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 14 de outubro de 2022.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Raquel Andréia Klein Diehl
Secretária Municipal de Administração e Fazenda